HELEIETH SAFFIOTI E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO QUESTÃO DE POLÍCIA E DA SOCIEDADE

Maria Candelária V. Moraes¹ Sandra Regina Colucci²

Resumo: Heleieth Yara Bongiovani Saffioti (1934-2010) introduziu os estudos de gênero no Brasil em 1967, ao defender tese de livredocência, "A mulher na sociedade de classes: mito e realidade", sob a supervisão de Florestan Fernandes na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara da Universidade Estadual de São Paulo (UNESP). Para Saffioti os estudos sobre violência doméstica constituíam o campo por excelência dos estudos sobre mulheres e relações de gênero no Brasil, sendo que o projeto de sua autoria "Violência Doméstica: Questão de Polícia e da Sociedade" foi fundamental na legitimação destes estudos por analisar e discutir relações sociais e culturais, levando a uma considerável produção sobre o assunto, que permitindo a reavaliação dos mecanismos mudanças, trouxe possibilidades introduzir de capazes perspectivas para o conhecimento das relações do gênero humano.

¹ Professora mestre em História pela PUCSP. Coordenadora do curso de História, Arqueologia e Geografia da UNIMES.

² Doutora em História pela PUCSP. Professora do curso de História lato sensu da PUCSP e do curso de história da UNIMES.

Pelo conjunto de sua produção intelectual foi indicada para o Nobel da Paz, em 2006.

Palavras chaves: Mulheres; Violência Doméstica; Relações de Gênero; Direitos humanos.

Abstract: Heleieth Yara Bongiovani Saffioti (1934-2010) introduced gender studies in Brazil in 1967, to defend thesis Habilitation, "The woman in class society: myth and reality", under the supervision of Florestan Fernandes at Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, Universidade Estadual de São Paulo (UNESP). To Saffioti studies on domestic violence were the quintessential field of women's studies and gender relations in Brazil, and her project "Domestic Violence: Issues in Police and Society" was key in legitimizing these studies by analyzing and discuss social and cultural relations, leading to a considerable literature on the subject, which allows the revaluation of mechanisms capable of introducing changes, possibilities and perspectives brought to the knowledge of the relations of mankind. For all her intellectual production was nominated for the Nobel Peace Prize in 2006.

Key words: Women; Domestic Violence; Gender Relations; Human rights.

vida e a morte são dois movimentos antagônicos e uma realidade. mesma Criação fundem destruição se no ato amoroso, onde durante uma fração de segundo, o homem entrevê um estado mais perfeito. Mas, experiência do amor é quase inacessível, pois a ele se opõe moral, classes, leis, raças e até os próprios apaixonados. Entre a mulher e o homem interpõe-se um fantasma, a sua imagem, a imagem que o homem faz dela e da qual ela se reveste.

Octavio Paz³

O nome da professora Heleieth Iara Bongiovani Saffioti sempre foi precedido e reconhecido internacionalmente pela fama de sua produção intelectual. Foi precursora dos estudos de gênero no Brasil, tendo defendido em 1967, a tese de livre docência *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade* sob a supervisão do professor Florestan Fernandes, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara da Universidade Estadual de São Paulo (UNESP).

³ PAZ, Octavio. A dupla chama: Amor e Erotismo. São Paulo. Ed. Siciliano, 1994.

Chegava pontualmente aos seus compromissos e podia ser reconhecida pela atitude altiva com seu impecável cabelo mechado em loiro, usando sempre vestidos modelos chemisier em seda e sapatos scarpin que eram sua marca registrada. Apesar de ser filha de mãe costureira e pai pedreiro, o uso de um guarda-chuva cujo cabo era todo em prata trabalhada, denunciando antiguidade, lhe emprestava ares aristocráticos, tendo servido de arma de defesa quando foi atacada por um tarado em cinema no centro da cidade de São Paulo.

Heleieth Yara Bongiovani Saffioti (1934-2010)





Podia passar o dia conversando sobre filhos, violências, abusos e também sobre amenidades, como se fosse uma mulher comum. No entanto, se houve alguém que não se encaixasse em mesmices era ela. Viúva, tendo perdido tragicamente seu único filho, Heleieth Saffioti era conhecida por possuir temperamento forte. Não costumava ceder nas muitas discussões com colegas e era implacavelmente dura com eventuais desvios de seus orientandos. Intelectual rigorosa, nunca recuou diante das dificuldades que a vida lhe impôs, nem mesmo diante da doença de Parkinson, que a impedia de segurar um copo de água com segurança. Em seu triplex

na Praça da República, onde possuía uma biblioteca com mais de trinta mil livros, cuidava da mãe velhinha, escrevia e recebia seus amigos e alunos. Sofria de insônia, e era comum que telefonasse de madrugada para conferir algum dado de pesquisa em andamento.

A pesquisa Violência Doméstica: Questão de Polícia e da Sociedade foi um dos muitos projetos de âmbito nacional de sua autoria. Sob sua coordenação foi financiado por várias agências: pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pelo Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento das Mulheres (UNIFEM), pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), pela Fundação MacArthur, pela Fundação Ford e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

Projeto de pesquisa fundamental na legitimação dos estudos de gênero, por analisar e discutir relações sociais e culturais levou a uma considerável produção sobre o assunto, permitindo a reavaliação dos mecanismos capazes de introduzir mudanças, trazendo possibilidades e perspectivas para o conhecimento das relações do gênero humano.

Faz vinte e um anos que essa pesquisa foi realizada, faz vinte e um anos que a violência contra a mulher continua tão ativa quanto em 1999! Não há melhor data para lembrar os caminhos percorridos por aquela pesquisa.

Falar de Heleieth Saffioti é falar de seu trabalho, sendo que considerava que o estudo da violência doméstica constituía o campo por excelência dos estudos sobre mulheres e relações de gênero no Brasil.

Esse é o tema que se explora neste artigo.

Dentro da heterogeneidade de estudos sobre mulheres, podemos referir os que revelaram aspectos das relações de gênero, como por exemplo, o que teve por temática, a percepção que as mulheres têm de si mesmas enquanto cidadãs, com direitos e deveres legais e sociais, que criticou o fenômeno jurídico brasileiro onde os descompassos entre o Direito e a realidade social geram consequências imediatas, concretas e fundamentais na vida das pessoas, no que diz respeito ao exercício de sua cidadania, à garantia de seus direitos e às condições de vida em geral, especialmente quando se trata dos direitos das mulheres e das relações de gênero.⁴

No entanto, o projeto da professora Heleieth, *Violência de Gênero: Questão de Polícia e da Sociedade*, entendendo que o gênero é relacional, percebeu que o conceito de Relações de Gênero devia ser capaz de captar não só a trama das relações sociais, mas também as transformações historicamente por ele sofridas, analisando não só o fenômeno jurídico brasileiro, mas também os mais distintos processos sociais, pois que, a organização social de

•

⁴ PIMENTEL, Silvia & PANDJIAN, V. Percepções das mulheres em relação ao Direito e à justiça. Rio Grande do Sul: Sergio Antonio Fabris ed., 1996. p.19.

gênero, entre outros, afeta inclusive os processos e estruturas psíquicas inconscientes. Saffioti afirmava que, consciente ou inconsciente, a vítima formula e executa estratégias para conviver com a violência, participando, pois, desta, afirmando que "a posição vitimista, na qual a vítima figura como passiva sem vontade e inteiramente heterônoma, além de não dar conta da realidade histórica, revela um pensamento extraordinariamente autoritário". 5

Para ela, muitas mulheres comportavam-se como membros da categoria "gênero feminino," segundo a ideologia de gênero, independentemente de terem consciência deste fato, pois esta identidade integraria inclusive os estados inconscientes de sua psique. Portanto, entendia que a lógica que preside as relações de gênero é contraditória, pois concepções de gênero, organicamente construídas, inter-relacionam-se dialeticamente, dando, assim, ensejo à superação das contradições nelas contidas, através da prática política, constituindo uma razão nuclear, para não se fugir do conceito de poder quando se analisam relações de gênero. Afirmava que, não se concebendo o gênero como relação social que é, mas como oposições decorrentes de traços inerentes aos distintos

⁻

⁵ SAFFIOTI, H. & ALMEIDA, S. Violência de Gênero: Poder e Impotência. Rio de Janeiro: Ed. Revinter, 1995. p. 35.

⁶ SAFFIOTI, H. Violência de gênero: lugar da práxis na construção da subjetividade. In: Lutas Sociais 2. São Paulo, Neils, 1997. p. 66.

⁷ SAFFIOTI, H. Movimentos Sociais: Face Feminina. IN: CARVALHO, Nanci V. (org) A Condição Feminina. São Paulo: Vértica, Ed. Revista dos tribunais, 1988.

seres, não se seria capaz de perceber os diferentes poderes detidos/sofridos por homens e mulheres.⁸

Entendendo que o poder é uma relação de forças, Saffioti estabelecia que toda relação de forças fosse uma relação de poder, sendo que estas não emanariam de um ponto central ou de um único ponto de soberania, mas iriam a cada instante de um ponto a outro no interior de um grupo de forças, marcando inflexões, retrocessos, retornos, giros, mudanças de direção, resistências.

Sob essa perspectiva, analisou relações de poder, usando o "galinheiro" como alegoria para descrever o sistema organizacional brasileiro cuja hierarquia, entendia, repousa inteiramente no poder, competividade, conhecimento, controle, manipulação e na prática da violência.⁹

Afirmava que nas sociedades humanas existem vários eixos de hierarquização e que são socialmente construídas várias gramáticas (conjuntos de regras). A gramática sexual ou de gênero, que regula as relações entre homens e mulheres, as relações entre homens e as relações entre mulheres. A de raça/etnia, que define as relações, por exemplo, entre brancos e negros. A de classe social, cujas leis exigem, por exemplo, comportamentos distintos dos pobres e dos ricos. Como a mulher é, majoritariamente ou integralmente, considerada inferior nos três ordenamentos das

⁸ SAFFIOTI, H. Rearticulando Gênero e classe social. In: COSTA, A. & BRUSCHINI, C. (orgs). Uma questão de Gênero. Rio de Janeiro: Ed. Rosa dos tempos & São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992. p. 193.

⁹ SAFFIOTI, H. Violência doméstica ou a lógica do galinheiro. In: KUPTAS, Márcia (org) Violência em Debate. São Paulo: Ed. Moderna, 1997.

relações sociais, apresenta homogeneidade em termos de se subestimar, sendo sua autoestima, portanto, uniformemente baixa.¹⁰

Assim, Saffioti entendia que a constituição dos sujeitos não se faz exclusivamente pelo gênero, mas também pela classe social e pela raça/etnia, e que um sujeito apresenta simultaneamente, uma identidade de gênero, uma identidade de classe, uma identidade étnico-social. Essa hierarquia socialmente construída seria revelada também em seu aparelho jurídico, entendendo o Estado e suas instituições como reflexos da sociedade sobre a qual se sustentam, e é por isso que qualquer estatística indicaria o que é homogêneo e hegemônico. Na base desta afirmação, fixava a ideia geral de que qualquer reflexo da sociedade, fosse ele qualitativo ou quantitativo, existiria sempre a mesma realidade, implicando que os conteúdos refletidos seriam os mesmos, tanto quanto as categorias que os formam. Os diversos modos de reflexo só poderiam se manifestar no interior desta identidade geral, assim a sociedade brasileira que tem sua identidade constituída nas relações de gênero refletiria em seu corpo jurídico essa realidade.

Isto significaria que são produzidos certos padrões de identidades sociais, os quais, embora sujeitos à transformação, são mais estáveis que os papéis sociais cujo desempenho varia em função de circunstâncias específicas. Portanto, quanto maior o conhecimento da humanidade e do mundo, quanto mais forem as

10 SAFFIOTI, H. Violência de gênero: Poder e impotência. Rio de Janeiro: Ed. Revinter, 1995. p.44.

Cordis. Dossiê: História e Direito - Representações e Perspectivas, São Paulo, nº 24, v.1. 2020.

mediações que descobrir tanto mais acentuada será a superação dos seus males.

Neste sentido, o projeto *Violência Doméstica: questão da polícia e da sociedade* abordou o fenômeno da Violência Doméstica com uma investigação rigorosa, buscando conhecer a natureza da sociedade em suas manifestações, dialogando com diferentes correntes de pensamento, convivendo com relações de poder e violência encontradas nos conflitos conjugais e em formas institucionais de mediação, buscando tornar possível e determinar os objetivos para a emancipação feminina, através de mecanismos representativos que, estipulassem as regras para que as decisões políticas pudessem incrementar reformas.

Entendendo que a ideia de violência é uma necessidade estrutural dos mecanismos de dominação e sendo a violência de gênero generalizada, acontecendo, sobretudo no interior do domicílio, percebia que a violência masculina contra a mulher na sociedade patriarcal é articuladora central das relações de gênero, e que esse poder legitimado socialmente precisava ser rompido.

Para Saffioti, o Estado pensaria a cidadania de uma forma elitista e, portanto, esta não seria exercida completamente, mas só de forma restritiva através de suas instituições limitadoras onde estão expostas as assimetrias do poder perpetradas pela organização social de gênero. Portanto, a formação da sociedade (des) organizada segundo a relação de gênero, estaria ligada a amplos processos históricos, onde, afirmava, a relação de gênero seria antes

de tudo uma relação de poder. Para ela qualquer tipo de agressão seria um instrumento de poder porque perpetua o saber estabelecido e serve à função da conservação de valores e oposição à mudança nos modos de organização e relação entre os homens.

Assim, o gênero como relação social, até o presente caracterizado pela dominação/exploração, constituiria um fenômeno em permanente transformação, pois a mutabilidade faz parte intrínseca da sociedade, afirmando que se, se conceber a instância cultural que constrói o gênero, aí compreendidas as práticas sociais como um conjunto de leis rígidas, recair-se-ia na antiga e combatida fórmula a "biologia é o destino".¹¹

Alguns trabalhos entendem a repressão como um mecanismo psicológico típico da cultura patriarcal, definida por Freud como uma operação psíquica que tende a fazer desaparecer da consciência um conteúdo desagradável ou inoportuno, condicionando a sua manifestação a dinâmicas inconscientes. Que teria cabido ao homem do patriarcado reprimir seus conteúdos matriarcais e projetá-los na figura da mulher, fosse para persegui-los ou para protegê-los, justificando, assim, uma atitude paternalista e assumindo o poder sobre o grupo feminino. Seria o fenômeno do bode expiatório, que explicita o poder das maiorias de categorizar pessoas de forma a conservá-las inferiores, que necessitam de controle social, o que

¹¹ Id. Ibid. p.8.

justificaria sua opressão, perseguição e até mesmo sua total destruição pelo medo do retorno do reprimido.¹²

Contudo, patologizar a violência seria enfoque exclusivamente psicanalítico, e, portanto, incapaz de dar conta da totalidade da problemática debatida por Saffioti, que evitava os caminhos da fragmentação na análise da violência masculina contra a mulher. Para ela, esta seria engendrada por clivagens de gênero, de classe e raça/etnia, que atravessam as relações familiares internas (entre seus integrantes) e externas (enquanto agências de mediação). Rigorosamente, por conseguinte, a prática da violência não seria somente o resultado da cólera reprimida, mas também o fruto do medo permanentemente cultivado na impotência.

Neste sentido, para Saffioti a violência masculina contra a mulher teria sido legitimada socialmente através de representações, sendo que quanto mais o homem fosse detentor de poder ou de privilégio, tanto mais seria marcado como indivíduo, por rituais, discursos ou representações. Estas representações deveriam ser transformadas, e o instrumento para agir contra essas representações seria a criação de outras representações.

Para ela a introdução de mudanças na maneira de as mulheres se representarem seria possível através da releitura dos direitos humanos com ótica de gênero. Perguntava o que seria das minorias sociológicas não fosse a possibilidade de suas representações

¹² MUSZKAT, Malvina E. A mulher em busca de sua identidade. Tese para obtenção do título de Membro da Sociedade Brasileira de Psicologia Analítica. São Paulo: 1983. p.32.

estarem constantemente lutando para ocupar o lugar das hegemônicas? "Em briga de marido e mulher não se mete a colher" constitui uma representação cotidianamente minada pelas ideias e políticas públicas nascidas da proposta feminina de relações de gênero igualitárias.

Neste sentido, lembrava que a *Comissão Interamericana de Direitos Humanos* (CIDH), órgão vinculado à *Organização dos Estados Americanos* (OEA), divulgou, em 1998, em Washington o "*Informe sobre a Condição da Mulher nas Américas*", cujo estudo analisou a situação feminina na região, e que durante a apresentação do documento havia sido feito apelo para que fossem adotadas imediatamente as medidas necessárias para por fim a todo tipo de discriminação contra a mulher.

O trabalho apresentado pelo relator do grupo que investigou a situação feminina na CIDH destacou que entre os principais problemas enfrentados pelas mulheres na região, a violência doméstica ocupava o primeiro lugar, seguida pelas grandes disparidades salariais e pela escassa oportunidade de representação feminina nos centros de poder. Ainda de acordo com o relatório da CIDH, embora o Brasil dispusesse de leis proibindo a discriminação por motivo de sexo, a comissão recomendava a adoção de medidas adicionais para enfrentar a discriminação nos setores públicos e privado, incluindo a educação livre de padrões estereotipados, a revogação de disposições legais arcaicas, além de pedir a garantia

de que toda denúncia de discriminação fosse prontamente investigada, processada, punida.

Contudo, apesar de todas as denúncias e apelos feitos por todas as organizações de defesa dos direitos humanos, a mulher brasileira continuava tendo sua integridade física e moral desrespeitada da forma mais violenta como apurado na pesquisa *Violência Doméstica: questão da polícia e da sociedade*, pelo acompanhamento do desenvolvimento de oitocentos e quarenta e nove processos de agressões sofridas por mulheres, encaminhados aos Tribunais de Justiça¹³.

Perspectivando a análise nas três contradições sociais básicas — de gênero, étnico/racial e de classe — focalizando fundamentalmente a violência física de que são vítimas as mulheres no interior do domicílio, confirmou-se, com os resultados encontrados na pesquisa, que a violência de gênero é generalizada, assim como a impunidade dos agressores.¹⁴

Não admitindo a violência de gênero, Heleieth enfatizava que da mesma forma não se podia ser conivente com a violência de raça/etnia e de classe social, afirmando que a violência *tout court* é uma questão de saúde pública e que a violência doméstica, da qual a mulher se constitui na vítima preferencial, não o é menos, pois sem saúde não é possível aprimorar a educação intelectual e moral,

14 COLUCCI, Sandra Regina. Relatório de pesquisa Violência doméstica: questão de polícia e da sociedade. (bolsa CNPq) SP; 1999.

¹³ Dados referentes à cidade de São Paulo

colunas mestras de um desenvolvimento voltado para o bem estar de homens e mulheres.

Saffioti, em sua trajetória de lutas pelos direitos femininos, ratificava constantemente a afirmação de que, em alguns casos, a mera apresentação da queixa em uma delegacia e uma advertência da autoridade policial consegue cessar a violência, inferindo que, se denunciada a violência no momento da ameaça, a agressão física é passível de não se concretizar, corroborando a determinação das análises dos mecanismos capazes de introduzir mudanças da pesquisa, que, insistindo na importância da denúncia da violência é capaz de definir movimentos que coíbam sua manifestação mais concreta, a agressão física.

Pudemos constatar através da leitura das centenas de processos acompanhados desde o registro da denúncia crime, que os órgãos mediadores das ações criminais têm procurado intervir de maneira a educar os envolvidos, especialmente o criminoso, no sentido de entender que a mulher é um ser humano dotado de direitos, e que a violência é sim passível de crime de detenção. Para cada vinte casos estudados, havia um só caso de ação reincidente, cujos réus foram julgados culpados, em face do reconhecimento da circunstância agravante.

A constatação de alto número de processos arquivados deveuse, na maioria das vezes, à intervenção da própria agredida, que no decorrer do processo judicial, diante do arrependimento do agressor primário e da reconciliação, mudou seu testemunho: Na verdade ele apenas me bateu depois que eu parti pra cima dele.

Eu me machuquei quando enchi ele de tapa e ele me segurou e eu caí.

Narrar os fatos registrados na denúncia de forma a que a ação não restasse comprovada, tornando-a improcedente de decreto condenatório, obrigava a que o juiz diante de um quadro nebuloso de provas pedisse o arquivamento dos autos.

Saffioti afirmava que enquanto o Estado ratificasse o ordenamento social de gênero através de leis onde afirma e normatiza o poder masculino sobre a mulher, continuaríamos tão somente a ser números estatísticos nas páginas de jornal, onde estarão evidenciadas que a ameaça e o medo constante a que a mulher está sujeita continuará a ser o componente de socialização da mulher, que a levará a cada vez mais se desconhecer e, a desconhecer suas capacidades de realização, uma vez que portadora de uma consciência de dominada, as mulheres não possuem conhecimento para decidir e, cedem diante de ameaças ou de violências concretas, pois, o gênero na qualidade de constitutivo das relações sociais é um primeiro modo de dar significação às relações de poder e, portanto, permeiam as instâncias do simbólico, do político e da identidade masculina e feminina.

Freud dizia que a natureza tinha sido madastra para a mulher porque ela não era capaz de simbolizar tão perfeitamente como o homem. Porque já vem castrada, isto é, não tem pênis (símbolo do poder, do prazer no patriarcado), ela teria introjetada uma ideologia que a convenceria de sua inferioridade em relação ao homem. Ela passaria a se ver com os olhos do homem, isto é, sua identidade não está nela mesma e sim no outro. O homem seria autônomo, a mulher reflexo, e nessa cultura patriarcal a mulher seria mantida *em seu devido lugar*. As relações de poder dentro de um sistema patriarcal – que é um regime de poder disciplinar - dita normas que se somam ao poder da lei e faz funcionar um poder relacional que se autosustenta porque tem força para impor memória como instrumento de sua legitimação e para continuar a exercer controle.

Oprimida através do controle de sua sexualidade e sua reclusão ao domínio privado durante anos sem fim, a mulher que hoje tenta contestar o poder masculino demonstrando consciência crítica (consciência de seus direitos de cidadania) detona uma violência que, segundo os dados levantados pela pesquisa, não é punida.

O projeto *Violência Doméstica* de Helleieth Saffioti, dentre os muitos outros de sua autoria, desenham sua vida de contribuições para a elaboração e estabelecimento das condições necessárias de construção de uma sociedade, onde igualdades e diferenças possam ser pensadas simultaneamente, entendendo que os direitos do homem são direitos históricos, nascidos em certas circunstâncias caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes.

Todas as declarações recentes dos direitos da humanidade compreendem, além dos direitos individuais tradicionais, que consistem em liberdades, também os chamados direitos sociais, que consistem em poderes. Os primeiros exigem da parte dos outros (incluídos aqui os órgãos públicos) obrigações puramente negativas, que implicam a abstenção de determinados comportamentos; os segundos só podem ser realizados se forem impostos a outros (incluídos aqui os órgãos públicos) certo número de obrigações positivas.¹⁵

Heleieth Saffioti nos ensinou que se fazia necessário entender o desrespeito aos direitos humanos das mulheres para entender o fenômeno da violência em geral e a violência doméstica em particular, afirmando que por ocupar o último posto da hierarquia do poder, a mulher aprende através da violência a coexistir com a impotência.

Entendendo ser necessário abandonar o homem como paradigma exclusivo do humano e reconhecer a mulher também como titular de direitos humanos, pois que as mulheres também são sujeitos de direitos humanos inalienáveis, conforme já declarado no artigo 18 da Conferência Mundial de Direitos Humanos de 1993, em Viena, nos deixou pelo seu exemplo e pelos seus estudos a certeza da incompatibilidade da violência de gênero com a dignidade humana e que esta deve ser eliminada por se constituir em obstáculo aos objetivos da igualdade, desenvolvimento e paz.

¹⁵ BOBBIO, N. A era do direito. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1992. p. 21.

Saffioti afirmava que apesar de não estarmos vivendo na China de 1920, como no filme *Lanternas Vermelhas*, ¹⁶ não podíamos deixar de trabalhar com o conceito de patriarcado onde sob a forma de disposições permanentes continuamos a nos defrontar em todas as dimensões de realidade com a reatualização da discriminação da mulher, através de práticas de controle representadas e reproduzidas por um sistema que continua a ditar normas que têm em si mesmas um papel de classificação, de hierarquização e de distribuição de lugares ritualiazados — e, é na ritualização que se manifesta a sujeição dos sujeitos (mulheres) percebidos como objetos.

Eliminar essas representações foi tarefa que Saffioti perseguiu até o último momento, e que buscou realizar através de circunstâncias modificadas e não através de deduções teóricas.

Para tanto, discutiu as relações de gênero buscando formular políticas públicas dirigidas à mulher, com o objetivo de implementálas através da articulação da ação de vários organismos, para que cessassem os preconceitos e discriminizações, e principalmente a violência contra mulheres, pois que estes absorvidos como estão pelos operadores do Direito e expressos em sua práxis jurídica nos fazem pensar que ainda vivemos em séculos passados quando a mulher tinha um proprietário que nela podia bater impunemente.

¹⁶ LANTERNAS VERMELHAS. Filme dirigido por ZHANG YIMOU(1991), baseado no livro Esposas e Concubinas de SU TONG, que pela atualidade permanente (infelizmente) da denúncia que faz, ganhou o Leão de Prata de melhor diretor e foi indicado melhor filme estrangeiro entre outros.

Esta e outras reflexões da professora Heleieth Saffioti fomentaram movimentos que deram origem a políticas públicas compensatórias, que visando eliminar as discriminações contra a mulher, buscam tornar o mundo melhor, mais justo e mais viável.

Foi indicada ao prêmio Nobel da Paz, em 2006, pelo conjunto de suas ações e projetos, traduzidos em livros, artigos, palestras e seminários no Brasil e exterior - nada mais justo!